



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4199, DE 2020

EMENDA DE REDAÇÃO N.

Insira-se uma linha pontilhada após o inciso XX, do art. 82 da Lei 10.233/2001, modificado pelo art. 17, da Subemenda Substitutiva Global.

JUSTIFICAÇÃO

A inserção da linha pontilhada pretende deixar claro que a proposição em tela não visa suprimir do mundo jurídico os parágrafos 1º ao 4º do referido artigo.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2020.

**Deputado Gurgel
PSL/RJ**

Documento eletrônico assinado por Gurgel (PSL/RJ), através do ponto SDR_56321, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C 0 2 0 1 5 0 0 0 0 5 0 6 0 0 *

Apresentação: 07/12/2020 22:31 - PLEN
ERD 1 => PL 4199/2020
ERD n.1/0